



# CREMEGO

em revista

Mala Direta - Postal  
Básica

Nº 9912266832 DR/GO  
Cremego



Ano XII Nº 50

[www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br)

## Um alerta sobre o caos na saúde

O Cremego voltou a alertar a sociedade e os gestores da saúde em Goiás sobre a necessidade urgente de melhoria nas unidades de atendimento. Em Carta Aberta à Sociedade, o Conselho chamou a atenção para problemas que vêm se arrastando e se agravando ao longo dos anos, ameaçando a continuidade dos serviços, comprometendo a qualidade da assistência e colocando em risco a segurança de pacientes e médicos.

▶ **Novos conselheiros federais  
serão eleitos em agosto**

▶ **Cremego cria Câmara  
Técnica de Telemedicina**

# A saúde não pode ser negligenciada

**E**m vigor desde 30 de abril de 2019, o novo Código de Ética Médica atualizou e reforçou direitos e deveres dos médicos no exercício da profissão visando a assegurar a prática ética da medicina, a boa assistência e o respeito aos pacientes. Um dos princípios fundamentais da medicina já consolidado e resguardado pelo novo código assegura que para exercer a profissão com honra e dignidade, o médico necessita ter boas condições de trabalho.

Lamentavelmente, a realidade da maioria das unidades públicas de saúde insiste em afrontar esse princípio e impor aos médicos condições precárias de atendimento, o que é uma ameaça constante à qualidade da assistência, à segurança do paciente e, até mesmo, à integridade física do profissional, que, volta e meia, é alvo de violência por parte de pessoas insatisfeitas com o serviço prestado

pelo poder público.

Responsável por zelar pelo exercício ético da medicina, o Cremego não tem medido esforços na fiscalização das unidades de saúde e na cobrança de soluções para os problemas que ameaçam o atendimento médico. Mais uma vez, lamentavelmente, nossos pleitos nem sempre são atendidos e o resultado é a deterioração da assistência com graves prejuízos para a população e para os profissionais de saúde.

Em abril, divulgamos uma Carta Aberta à Sociedade com um alerta à população e aos gestores de saúde: a saúde pede socorro. Precisamos de mudanças urgentes que garantam condições de trabalho aos médicos e proporcionem à sociedade uma assistência de qualidade. A saúde não pode continuar sendo negligenciada e o Cremego está ao lado dos médicos e da sociedade na luta por uma assistência digna.

“*A realidade da maioria das unidades públicas de saúde insiste em impor aos médicos condições precárias de atendimento*”



Leonardo Mariano Reis  
Presidente



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Rua T-28, nº 245, Setor Bueno - Goiânia (GO) - Fone: (62) 3250 4900  
www.cremego.org.br - www.facebook.com/cremego

Diretoria 2018 / 2020	Conselheiros 2018 / 2023	
<p><b>Presidente</b> Leonardo Mariano Reis</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> Paulo Roberto Cunha Vêncio</p> <p><b>2º Vice-Presidente</b> Fernando Pacéli Neves de Siqueira</p> <p><b>1º Secretário</b> Rômulo Sales de Andrade</p> <p><b>2º Secretário</b> Fernando Ferro da Silva</p> <p><b>1º Tesoureiro</b> Aldair Novato Silva</p> <p><b>2º Tesoureira</b> Sheila Soares Ferro Lustosa Victor</p> <p><b>Diretor de Fiscalização</b> Erso Guimarães</p> <p><b>Diretor Científico</b> Waldemar Naves do Amaral</p> <p><b>Corregedor de Processos</b> Evandélio Alpino Morato</p> <p><b>Corregedor de Sindicâncias</b> José Umberto Vaz de Siqueira</p>	<p>Adriano Jaime Consorte Loyola</p> <p>Aldair Novato Silva</p> <p>Anderson Weber de Lima Lago</p> <p>Antônio Carlos de Oliveira e Ribeiro</p> <p>Caçilda Pedrosa de Oliveira</p> <p>Carlos Eduardo Fraga (AMG)</p> <p>Cintia Cauhy Faggioni Diniz</p> <p>Eduardo Alves Teixeira</p> <p>Elias Hanna</p> <p>Erso Guimarães</p> <p>Evandélio Alpino Morato</p> <p>Ferdinando César Batista Ribeiro</p> <p>Fernando Ferro da Silva</p> <p>Fernando Henrique Abrão Alves da Costa</p> <p>Fernando Pacéli Neves de Siqueira</p> <p>Fidávio Cavarsan</p> <p>George Martins Ney da Silva Júnior</p> <p>Gilberto de Matos Filho</p> <p>João Anastácio Dias</p> <p>José Games de Bastos</p> <p>José Umberto Vaz de Siqueira</p>	<p>Juliana de Melo Melgaço</p> <p>Leonardo Emílio da Silva</p> <p>Leonardo Mariano Reis</p> <p>Louival Mendes Bueno</p> <p>Marcelo Fortunato Macioca</p> <p>Marcelo Soares</p> <p>Maurício Machado da Silveira</p> <p>Pablo Rassi Florêncio</p> <p>Paulo Reis Esselin de Melo</p> <p>Paulo Roberto Cunha Vêncio</p> <p>Paulo Roberto Ferreira Tartuce</p> <p>Rafael Cardoso Martinez</p> <p>Rui Gilberto Ferreira (AMG)</p> <p>Rogério José dos Reis</p> <p>Rômulo Sales de Andrade</p> <p>Rosemar Macedo Sousa Rahal</p> <p>Salomão Rodrigues Filho</p> <p>Sandra Luis Martins</p> <p>Sheila Soares Ferro Lustosa Victor</p> <p>Valéria Granieri Oliveira Araújo</p> <p>Waldemar Naves do Amaral</p>
		<p>Ano XII Nº 50 Maio 2019</p> <p>Informativo oficial do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás</p> <p><b>Tiragem:</b> 20 mil exemplares</p> <p><b>Corpo editorial:</b> Aldair Novato Silva, Erso Guimarães, Fernando Pacéli Neves de Siqueira e Leonardo Mariano Reis</p> <p><b>Jornalista responsável:</b> Rosane Rodrigues da Cunha - MTb 764/JP Fone (62) 3250 4926 / e-mail: imprensa@cremego.org.br</p> <p><b>Fotos:</b> Cremego, Freepik</p>

As matérias assinadas e opiniões em entrevistas são de responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, o posicionamento de Cremego em Revista

# Conselheiros do CFM serão eleitos em agosto

*"O edital com as normas para a eleição de conselheiros do CFM em Goiás foi divulgado pelo Cremego em abril"*

Os representantes de Goiás no Conselho Federal de Medicina (CFM) na gestão 2019/2024 serão eleitos no próximo dia 28 de agosto. A eleição dos conselheiros federais efetivo e suplente se dará pela forma mista, com voto presencial e por correspondência, de acordo com o edital aprovado no dia 16 de abril pelo Cremego.

O voto será obrigatório para o médico que esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscrito no Cremego. A votação, que é secreta, é facultativa para médicos com mais de 70 anos.

O médico inscrito em mais de um Conselho Regional deverá votar em pelo menos um deles. O médico inscrito exclusivamente como médico militar, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.681/1979, estará impedido de votar e de ser votado.

O prazo para o registro de chapas para disputar a eleição começa às 8 horas do dia 27 de maio e termina às 18 horas do dia 5 de junho. Todas as normas para a votação e disputa da eleição estão definidas na Resolução número 2.182/2018 do CFM, disponível no portal [www.cfm.org.br](http://www.cfm.org.br).




**CREMEGO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

**EDITAL – ELEIÇÃO CFM**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS – CREMEGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 3.268/57 e a Resolução CFM nº 2.182/2018, vem a público informar à classe médica e a quem possa interessar, que a eleição para a escolha do Conselheiro Efetivo e Conselheiro Suplente do Conselho Federal de Medicina – Gestão 2019/2024, será realizada no dia 28 de agosto de 2019 (quarta-feira).

Informa que o processo de votação se dará pela forma mista, com a adoção do voto presencial e do voto por correspondência. Não é permitido, em qualquer caso, o voto por procuração.

Informa ainda, que estão à disposição dos interessados, na sede do CREMEGO e no sítio do CFM ([www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br)), as normas e disposições pertinentes ao processo eleitoral (Resolução CFM 2.182/2018), sendo que o prazo para o registro de chapas iniciar-se-á às 08:00h do dia 27 de maio de 2019 e terá seu término às 18:00h do dia 05 de junho de 2019.

Goiânia, 16 de abril de 2019.  
**DR. LEONARDO MARIANO REIS**  
PRESIDENTE DO CREMEGO

*Edital publicado: Diário Oficial do Estado e O Popular*

## Campanha aborda violência contra médicos

Diante do aumento significativo de relatos de casos de agressões contra médicos em ambiente de trabalho, o Conselho Federal de Medicina (CFM) lançou uma campanha institucional chamando atenção sobre a importância de registrar esse tipo de crime na forma de boletins de ocorrência. O Cremego apoia a campanha que vem alertando a comunidade médica por meio de e-mails marketing, posts nas redes sociais e matérias nos canais de comunicação dos Conselhos de Medicina.

As peças destacam que o combate a essas agressões exige providências das autoridades e dos responsáveis pelos estabelecimentos de saúde. O CFM também encaminhou pedido formal às autoridades brasileiras para tomada de providências urgentes no sentido de prevenir e combater diferentes situações de violência às quais os médicos e outros membros das equipes de atendimento estão sendo submetidos nos hospitais, prontos-socorros e postos de saúde, especialmente na rede pública.

**MÉDICO, DENUNCIE AMEAÇAS E AGRESSÕES NO TRABALHO.**

**EM CASO DE AMEAÇA:**

- Registre a ocorrência na delegacia mais próxima ou pela internet.
- Informe o fato, por escrito, às Diretorias Clínica e Técnica e apresente dados dos envolvidos e de testemunhas.
- Encaminhe o paciente para outro profissional, se não for caso de emergência.

**BASTA DE VIOLÊNCIA!**




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA | CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA  
Defendendo princípios, aperfeiçoando práticas.

Saiba mais: [portal.cfm.org.br](http://portal.cfm.org.br)

# Cremeço critica negligência com a saúde pública

*"Em Carta Aberta à Sociedade, o Conselho relata a precariedade e falhas no funcionamento de unidades de atendimento e cobra das autoridades providências imediatas para a grave crise que atinge a saúde pública em Goiás"*

A precarização da saúde pública, com o desmantelamento de serviços, a superlotação das unidades de atendimento, escassez de profissionais, falta de materiais e medicamentos, ineficácia da assistência, enfim, total descaso e desrespeito com o médico e com a sociedade vem acontecendo apesar da atuação do Cremeço. Em uma carta aberta à população, divulgada em meados de abril, o Cremeço criticou o que classifica como negligência com a saúde pública e cobrou providências dos gestores.

O Conselho também criticou a judicialização da saúde, alegando que, muitas vezes, ao invés de buscar soluções para problemas graves apontados pela fiscalização do órgão, os gestores preferem recorrer à Justiça para assegurar o funcionamento de unidades de atendimento precárias, sem a qualidade necessária e sem oferecer segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde.

Em 2018, por exemplo, quatro unidades de saúde goianienses foram interditadas pelo Cremeço por não oferecerem segurança para o bom exercício da medicina. A interdição, última medida adotada pelo Conselho após a concessão de inúmeros prazos para que os problemas sejam sanados, foi decretada no Cais do Bairro Goiá, Ciams Urias Magalhães, Cais de Campinas e Maternidade Nascer Cidadão.

Mas, antes mesmo do início da vigência desta determinação que visava a resguardar a se-



*Cremeço defende melhorias na saúde pública*

gurança dos pacientes e médicos, a Justiça suspendeu a interdição. A situação atual destas unidades mostra que pouco ou nada foi feito para melhorar as condições de funcionamento de cada uma. Apesar disso, o Cremeço segue firme no cumprimento de sua missão de zelar pelo bom exercício da medicina e pela ética médica e mantém a fiscalização rotineira das unidades de saúde.

O assunto também foi amplamente abordado em várias entrevistas do presidente do Cremeço, Leonardo Mariano Reis, à imprensa. Em uma delas, ele criticou

o desmonte da estrutura de atendimento pediátrico em Goiânia nos últimos anos. “Os profissionais pediatras que trabalhavam foram desligados. Agora a Secretaria Municipal de Saúde tenta através um chamamento recolocar uma estrutura que já existia, provando que aquele modelo estava correto e a economia que foi gerada pelo desmantelamento do sistema se deu às custas de muitas vidas e de muito sofrimento”, disse o presidente, que também elogiou medidas adotadas pelo Governo Estadual para melhorar o atendimento pediátrico na capital.

## ○ Carta Aberta à Sociedade

Uma das funções do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Cremego) é a fiscalização do exercício da profissão, sempre zelando pelo respeito à ética médica e pelo bom atendimento à população. Nos últimos anos, o resultado desta tarefa, que vem sendo cumprida pelo Cremego com seriedade e rigor, tem revelado o agravamento dia a dia de uma crise que compromete o trabalho do médico, coloca em risco o exercício da profissão, a segurança e a saúde do profissional e resulta em uma assistência muitas vezes morosa, sem resolutividade e longe da qualidade que a população deveria receber.

Essa precarização da saúde pública, com o desmantelamento de serviços, a superlotação das unidades de atendimento, escassez de profissionais, falta de materiais e medicamentos, ineficácia da assistência, enfim, total descaso e desrespeito com o médico e com a sociedade, vem acontecendo apesar da atuação do Cremego.

A cada fiscalização feita dentro do cronograma rotineiro de trabalho do Conselho ou atendendo a denúncias, o Cremego notifica as diretorias das unidades, as Secretarias Estadual e Municipais de Saúde e o Ministério Público Estadual, apontando as falhas e cobrando providências em prazos estabelecidos. Contudo, o que temos recebido como resposta só reforça o descompromisso com a saúde pública e limitações legais nos impedem de ir além.

As consequências desta falta histórica de compromisso com a saúde podem ser vistas na crise que atinge hoje unidades, como o superlotado Hospital Materno Infantil e o Cais de Campinas. No caso do Cais de Campinas, ressaltamos que após seis anos ininterruptos de fiscalização, cobranças e concessões de prazos para reparos, o Cremego interditou eticamente a unidade em setembro passado, mas ao invés de sanar as falhas, a Secretaria Municipal de Saúde preferiu recorrer à Justiça e liminarmente garantiu o funcionamento precário do serviço.

Além das deficiências já citadas, mudanças administrativas também têm comprometido o atendimento na rede pública. Uma delas foi a recente alteração na forma de liberação de internações no Hospital Araújo Jorge, uma referência em tratamento de câncer em toda a região. A burocratização desta liberação, imposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, vem represando o atendimento, retardando o início da assistência e comprometendo o tratamento de centenas de pacientes.

Diante deste quadro já caótico e de seu anunciado agravamento, o Cremego vem a público cobrar dos órgãos gestores da saúde, do Governo Estadual e da Prefeitura de Goiânia ações imediatas e concretas para sanar as deficiências nas unidades públicas. A contratação de mais médicos tem pouca ou nenhuma eficácia se as condições de trabalho não forem melhoradas.

Esperamos uma resposta urgente dos gestores e contamos com o apoio do Ministério Público e da sociedade para que juntos possamos continuar trabalhando e, principalmente, alcançando um resultado positivo com esse trabalho, garantido aos médicos condições de atender e à população, condições dignas de atendimento. A saúde não pode continuar sendo negligenciada.

Goiânia, 15 de abril de 2019

Cremego 



# Criada a Câmara Técnica de Telemedicina do Cremego

*"A criação da nova câmara foi anunciada pelo Cremego na plenária temática que debateu a telemedicina e a resolução do Conselho Federal de Medicina revogada um dia após o debate"*



Telemedicina: tema em debate em plenária temática

**N**a plenária temática realizada pelo Cremego no dia 21 de fevereiro para debater a resolução então recém-editada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e que regulamentava o uso da telemedicina no Brasil, o presidente Leonardo Mariano Reis anunciou a criação da Câmara Técnica de Telemedicina. Coordenada pelo conselheiro Leonardo Emílio da Silva, a nova câmara tem a função de discutir o tema, sendo um canal para o debate do uso deste recurso.

Segundo o coordenador, o objetivo da câmara é orientar e informar o médico sobre o que é a telemedicina. “Hoje, ainda existe muita informação desencontrada sobre o tema, que é real e, de certa forma, inevitável e cabe aos Conselhos regulamentar o seu uso e informar a

classe médica”, disse o coordenador.

O presidente do Cremego, Leonardo Mariano Reis, ressaltou entender que a tecnologia é importante no dia a dia do médico e que ela virá de uma forma ou de outra. “Por isso, precisamos nos atentar a aspectos da regulamentação para que não haja prejuízos nem para o médico nem para o paciente”, afirmou, enfatizando que a Câmara Técnica de Telemedicina vai debater e encaminhar as sugestões do Cremego ao CFM.

A regulamentação proposta pelo CFM por meio da Resolução número 2.227/2018, que foi revogada antes mesmo de entrar em vigor, foi alvo de muita polêmica. Para debater o assunto e esclarecer dúvidas dos médicos goianos, o Cremego convidou especialistas para a plenária temática realizada na sede

do Conselho e transmitida ao vivo pelas redes sociais.

Participaram o médico e doutor em Informática Médica e Livre Docência em Telemedicina, Chao Lung Wen; a advogada e especialista em Direito Digital, Camilla do Vale Jimene; o conselheiro do CFM por Goiás, Salomão Rodrigues Filho, e o vice-presidente do Cremego, Paulo Vencio.

“A tecnologia é um caminho sem volta e, se não fizermos sua regulamentação, seremos atropelados”, disse o conselheiro federal, que defendeu na plenária a revogação da resolução do CFM e uma nova discussão para a elaboração de outro texto. A revogação foi anunciada no dia 22 de fevereiro. Um novo texto deve ser elaborado após uma nova discussão com os médicos e os Conselhos Regionais.

# Plenária temática vai debater a divulgação de assuntos médicos

*"Embora a principal resolução que trata deste tema já esteja em vigor há quase oito anos, a divulgação de assuntos médicos ainda gera dúvida entre os profissionais"*

Seja em um cartão de visitas, na fachada do consultório, no guia médico, no painel interno do hospital ou em uma entrevista à imprensa ou postagens em redes sociais, a divulgação pelos médicos de assuntos relacionados ao exercício da profissão deve seguir as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Atualmente, as principais normas de divulgação de assuntos médicos estão previstas da Resolução CFM número 1.974/2011, que estabelece os critérios norteadores da propaganda em medicina, conceituando os anúncios, a divulgação de temas médicos, o sensacionalismo, a autopromoção e as proibições referentes à matéria. Essa resolução foi alterada pela Resolução CFM número 2.126/2015 e pela Resolução CFM número 2.133/2015, também em vigor.

O monitoramento das divulgações pelos Conse-

lhos Regionais de Medicina fica a cargo da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame), que deve ser composta por, no mínimo, três membros e mantida em todos os Regionais. Cabe à Codame avaliar se a atuação do médico está de acordo com o previsto nas resoluções e agir em caso de infrações.

Para debater as normas de publicidade e divulgações médicas e o papel da Codame, o Cremego vai realizar no dia 16 de maio, às 19 horas, uma sessão plenária temática aberta a todos os médicos. O objetivo é esclarecer dúvidas e orientar a classe médica sobre o que pode e o que não pode ser divulgado, as interações com pacientes nas redes sociais, publicações em sites e anúncios, exigências para a identificação do profissional nestas publicações e outros temas relacionados às resoluções vigentes. O evento é aberto a todos os médicos.

## PLENÁRIA TEMÁTICA SOBRE A CODAME

DATA: 16/05/2019  
HORÁRIO: 19 HORAS  
LOCAL: CREMEGO - RUA T-27, 148,  
SETOR BUENO (ENTRADA DE EVENTOS)



CREMEGO

# Você Conhece a Codame?

A Codame é a Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos. O Cremego e demais Conselhos Regionais de Medicina contam com essa Comissão que tem como principais funções a orientação dos médicos sobre a divulgação de assuntos relacionados ao exercício da medicina e o monitoramento das publicações feitas a fim de avaliar se estão de acordo com o Código de Ética Médica e as resoluções do Conselho Federal de Medicina (1.974/2011, 2.126/2015 e 2.133/2015).

Se você tem dúvidas sobre publicidade médica, o que pode e o que não pode ser exposto em entrevistas, o uso das redes sociais pelos médicos e indícios em publicações de infrações às normas do CFM, entre em contato com a Codame do Cremego. Basta enviar uma mensagem para o e-mail [codame@cremego.org.br](mailto:codame@cremego.org.br).

# Exame de Egressos 2018 tem mais de 90% de aprovação

*"Aplicada pelo segundo ano consecutivo pelo Cremego, a prova é facultativa e visa à avaliação da formação dos novos médicos por faculdades públicas e privadas"*

Mais de 90% dos formandos e recém-formados em medicina que participaram do Exame de Egressos realizado pelo Cremego em dezembro de 2018 foram aprovados no teste que tem como objetivo a avaliação dos cursos ministrados pelas faculdades de medicina públicas e privadas e, conseqüentemente, a formação dos novos médicos. A prova, aplicada no dia 15 de dezembro, teve cem questões objetivas que englobaram áreas, como clínica médica, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, bioética e clínica cirúrgica.

Foram considerados aprovados os candidatos com mais de 60% de acerto, o que totalizou 91,66% dos participantes, dentre eles egressos da Universidade Federal de Goiás (UFG), UniEvangélica e Universidade Federal de Minas Gerais. A participação na prova foi facultativa. Os resultados são confidenciais e repassados exclusivamente aos participantes.

As faculdades de medicina receberam um relatório conclusivo de desempenho de seus alunos, por área de conhecimento, sem a identificação pessoal dos candidatos. Com o envio deste relatório, o Cremego busca auxiliar a instituição de ensino na avaliação de seu curso e formação dos alunos.

Formados em 2018, respectivamente pela UFG e pela UniEvangélica, Mateus Capuzzo Gonçalves e Pedro



*Exame de Egressos 2018: 91,66% de aprovação*

Henrique Pires fizeram o exame e defendem a obrigatoriedade da prova. "Queria saber se realmente estava bem preparado para ingressar no mercado e acho que todos deveriam fazer esse exame", disse Mateus. O diretor Científico do Cremego, Waldemar Naves do Amaral, disse que o Conselho vai continuar aplicando a prova.

## *Conselho oferece cursos gratuitos a médicos e acadêmicos*

Todos os anos, o Cremego oferece duas turmas do curso de Ética Médica, que é ministrado gratuitamente para médicos, residentes e acadêmicos de medicina. Cada turma tem 12 aulas, que abordam temas relacionados à ética médica, à bioética, ao mercado de trabalho e ao ensino e exercício da medicina.

A primeira turma de 2019 teve início no dia 12 de março e segue até 4 de junho. "O Cremego valoriza a prevenção de infrações éticas e esse curso é de extrema importância por-

que orienta os médicos e contribui para o exercício ético da profissão", disse Erso Guimarães, diretor de Fiscalização do Cremego e um dos professores do curso.

No primeiro semestre de 2019, o Cremego também vai ministrar a primeira turma do curso de Metodologia Científica e o curso Integrado de Eletrocardiografia, esse último em parceria com a Sociedade Goiana de Cardiologia e Sociedade Brasileira de Clínica Médica – Regional Goiás. Ambos tiveram início em maio.

# Novo Código de Ética Médica entra em vigor

*"O respeito à autonomia do paciente, a preservação do sigilo profissional, o direito de o médico exercer a profissão de acordo com sua consciência e a possibilidade de recusa de atender em locais com condições precárias são alguns dos pontos previstos no novo Código de Ética Médica"*

O novo Código de Ética Médica (CEM) entrou em vigor em 30 de abril. O documento foi elaborado a partir de uma ampla discussão iniciada em 2016 e aberta a toda a classe médica e à sociedade. O trabalho foi coordenado pelo CFM e contou com a participação dos Conselhos Regionais de Medicina (CRMs), conselheiros, representantes de entidades e consultores especialistas das áreas de Bioética, Filosofia, Ética Médica e Direito, entre outras, os quais formaram a Comissão Nacional e as Comissões Estaduais de Revisão para debater e deliberar sobre exclusão, alteração e adição de itens ao texto vigente desde 2010.

O novo CEM deixa claro aspectos que geravam dúvidas nos profissionais de medicina, como é o caso do limite para o uso das redes sociais pelo médico. O texto atualiza um conjunto de princípios e estabelece limites, compromissos e direitos assumidos pelos médicos no exercício da profissão.

Para os pacientes, o novo Código de Ética Médica aborda o respeito a sua autonomia, inclusive na fase da terminalidade da vida; a preservação do sigilo na relação entre médico e paciente; a criação de normas de proteção de sujeitos participantes em pesquisa e a obrigação da elaboração e entrega do sumário de alta ao paciente, quando solicitado.

Entre os itens de destaque para os médicos estão seus direitos a exercer a medicina sem ser discriminado, a recusar-se a exercer a profissão em instituição onde as condições de trabalho não sejam dignas e a recusar-se a realizar atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência.



“A revisão da principal norma de conduta dos médicos atende a uma necessidade natural e permanente. Os avanços inerentes à evolução tecnológica e científica da medicina demandam uma reformulação orgânica do nosso Código. Tanto na revisão realizada em 2009, como desta vez, mantivemo-nos fiéis às diretrizes norteadoras estabelecidas em 1988”, disse Carlos Vital Tavares Corrêa Lima, presidente do CFM e coordenador da Comissão Nacional da Revisão do CEM.

**O novo Código de Ética Médica está disponível no site do Cremego:**

[www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br)

## Confira alguns destaques do novo Código de Ética Médica

- O médico exercerá sua profissão com autonomia, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames de sua consciência ou a quem não deseje, excetuadas as situações de ausência de outro médico, em caso de urgência ou emergência, ou quando sua recusa possa trazer danos à saúde do paciente.
- O médico deve guardar sigilo a respeito das informações das quais tenha conhecimento no desempenho de suas funções, com exceção dos casos previstos em lei.
- O médico tem a livre escolha dos meios cientificamente reconhecidos a serem usados para o diagnóstico e o tratamento de doenças.

## Pareceres autorizam gestação por meio de barriga solidária



### O uso de medicamentos deve seguir o previsto na bula

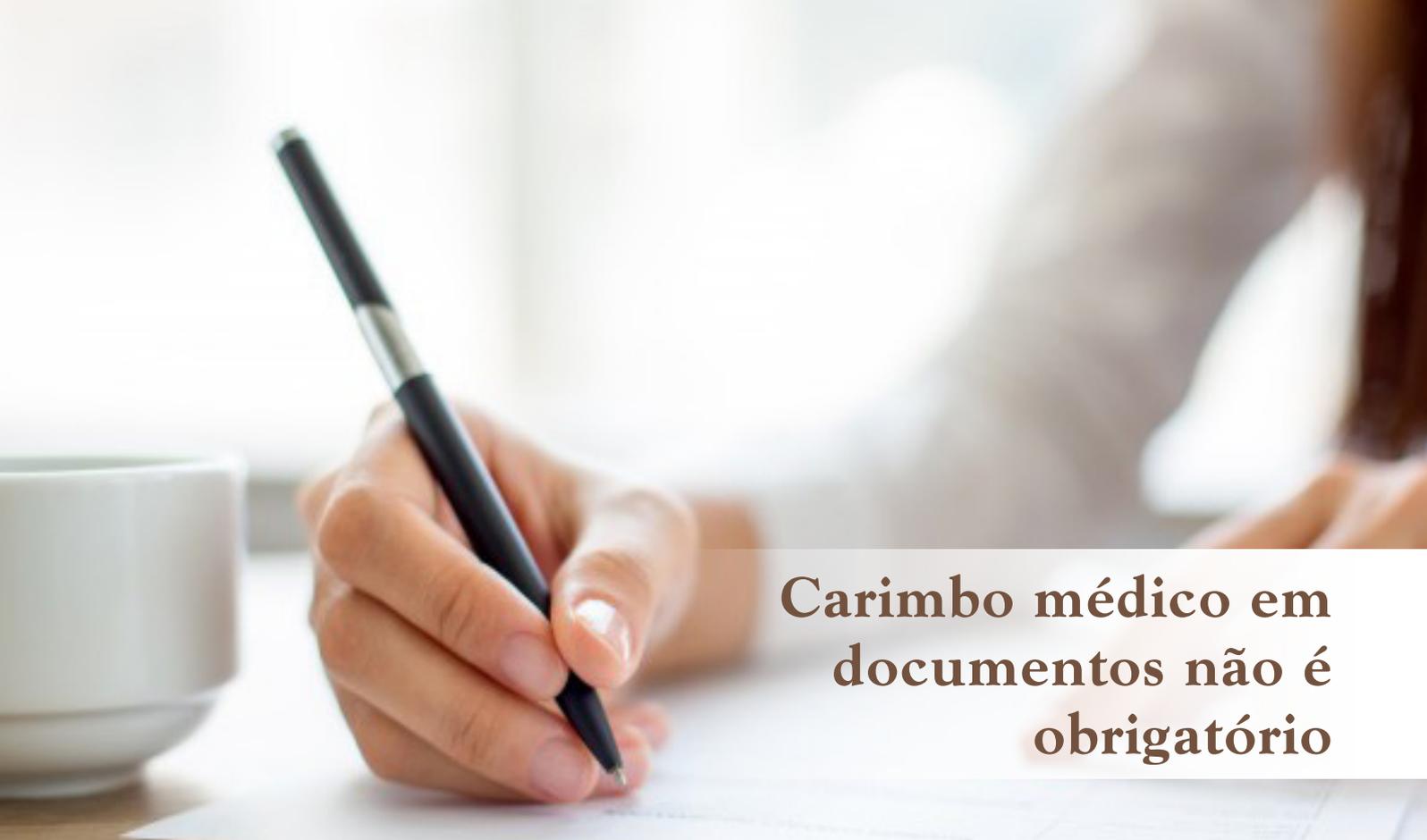
O Parecer Consulta número 4/2018 do Cremego, assinado pelo parecerista Haroldo de Oliveira Torres, define que a administração de medicação por vias diferentes daquelas apostas nas bulas registradas dos mesmos é prática irregular, que pode acarretar questionamentos ético-legais sobre quem assumir fazê-lo. O parecerista ressalta que a via de administração de qualquer fármaco é de competência do médico assistente e deve respeitar as orientações definidas no registro do medicamento nos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores de saúde no Brasil. Segundo ele, nenhum profissional pode interferir na prescrição médica. Entretanto, quando constatada a utilização diferente daquela preconizada na bula, o agente público devidamente qualificado pode e deve orientar e/ou notificar para que a aplicação deste medicamento não confronte com as vias ou preparações autorizadas pelos órgãos competentes. O parecer foi elaborado em resposta a uma consulta sobre a administração do fármaco midazolam.

**A**provados em sessão plenária pelos conselheiros do Cremego, o Parecer Consulta número 001/2019 e o Parecer Consulta número 002/2019 autorizam a casais goianos o uso da chamada “barriga solidária” para a reprodução assistida e gestação dos filhos desejados pelas famílias. Assinado pelo conselheiro parecerista Aldair Novato Silva, o Parecer Consulta número 001/2019 beneficia um casal homoafetivo masculino que mantém uma relação estável há 16 anos e tem uma união matrimonial já celebrada em cartório desde janeiro de 2018. O Parecer Consulta número 002/2019, de autoria do conselheiro parecerista Waldemar Naves do Amaral, atende ao pleito de um casal sem filhos e com infertilidade conjugal. Casados há dez anos, o homem e a mulher já haviam passado por oito tentativas de fertilização, todas sem sucesso, e viu na “barriga solidária” a única chance de realização do sonho de terem um filho.

Nos dois casos, a autorização do Cremego foi necessária pois a Fertilização In Vitro com útero de substituição será feita em doadoras temporárias sem parentesco até o quarto grau com os casais. De acordo com a Resolução número 2.168/2017, do Conselho Federal de Medicina (CFM), que trata das normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida, em situações assim o Conselho Regional de Medicina deve ser consultado e o procedimento só pode ser realizado com autorização dos conselheiros.

### Nascido vivo, aborto e declaração de óbito

O Parecer Consulta número 5/2018 do Cremego, assinado pelo conselheiro parecerista Eduardo Alves Teixeira, trata do preenchimento da declaração de óbito em caso de morte fetal. O parecerista esclarece sobre conceitos de abortamento, nascido vivo, óbito fetal e prematuro extremo e suas vertentes para preenchimento de atestados legais.



## Carimbo médico em documentos não é obrigatório

A utilização de carimbo de médico em prescrição é opcional. O Parecer número 1/2014, do Conselho Federal de Medicina (CFM), deixa claro que não há obrigatoriedade legal ou ética do uso do carimbo de identificação do profissional nas prescrições. O que se exige é a assinatura com identificação clara do médico e o seu respectivo número de registro em seu CRM.

A norma vale para outros documentos, como declaração de óbito,

conforme cita o Parecer número 52/2008, do Conselho Regional de Medicina da Bahia, que afirma que “o uso do carimbo do médico na Declaração de Óbito é dispensável por não existir norma que obrigue este Ato”. O parecer ressalta que o médico deve, sim, assinar o documento e colocar o número do seu registro no CRM forma legível.

Outro parecer do CFM (número 44/1999) trata da necessidade de carimbo em atestado médico para afastamento e ressalta que em que

pese o atestado para afastamento de trabalho ser feito em papel com a identificação do médico, o uso do carimbo é opcional. Quanto ao uso obrigatório do carimbo assinalado na Portaria número 344/98, ainda de acordo com o Parecer CFM número 1/2014, ele só se dá no § 2º do art. 40 para recebimento do talonário para prescrição de medicamentos e substâncias das listas A1 e A2 (entorpecentes) e A3 (psicotrópicos).

## *Resolução veda gravações em julgamentos*

Publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2019 e já em vigor, a Resolução número 2.230, do Conselho Federal de Medicina, proíbe a gravação de imagens e sons nos atos processuais, incluindo audiências e sessões de julgamento, em processos ético-profissionais e

sindicâncias. A proibição dá-se em atenção ao sigilo a que se submetem esses processos, pois a resolução considera que o sigilo profissional visa à garantia e à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas envolvidas, sobretudo dos pacientes.

## ➔ O preenchimento de CID em atestados

Os médicos que forem inserir informações da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) nos atestados médicos devem ficar atentos ao preenchimento do documento. Com a entrada em vigor do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), as empresas devem entregar os atestados com a identificação completa da CID, ou seja, com quatro dígitos, sendo uma letra, dois números

principais e um número secundário.

O preenchimento incompleto da CID leva à recusa do atestado pelo eSocial. O Cremego orienta os médicos a ficarem atentos a essa exigência, mas ressalta que a inserção da CID no atestado só pode ser feita com a anuência do paciente ou de seu representante legal, de acordo com a Resolução CFM número 1.658/2002.

## ➔ O armazenamento de dados em computador

A informática está cada vez mais presente no dia a dia das pessoas. Nos consultórios médicos e hospitais não é diferente. Mas, o uso das facilidades proporcionadas pela tecnologia requer cuidados. É preciso muita atenção à proteção dos dados para que o sigilo de informações sobre os pacientes não seja violado. Outro cuidado fundamental é com as cópias dos arquivos. Nada de armazenar tudo em um único aparelho.

Por mais protegido que seu computador, tablet, celular ou notebook esteja, sempre há o risco de ataques de ví-

rus, invasões por hackers, furto, dano ou perda do equipamento. E aí, tudo pode ser perdido, inclusive aqueles prontuários e documentos médicos que você tem o compromisso de arquivar por anos.

A saída, então, é se proteger e o Cremego tem algumas dicas, como fazer backup periódico dos dados, fazer periodicamente cópias dos arquivos e guardá-las em outras mídias (pen drive, dvd, nuvem, etc.) e ter um software antivírus que o ajude a identificar ameaças ou comportamento suspeito. Para conferir outras dicas, acesse [www.cremego.org.br](http://www.cremego.org.br).



## ➔ O uso de grupos de WhatsApp

O Conselho Federal de Medicina (CFM), por meio do Parecer número 14/2017, permite o uso de WhatsApp e plataformas similares para a comunicação entre médico e paciente em caráter privativo para enviar dados ou tirar dúvidas. Consultas médicas não podem ser feitas neste formato.

Os grupos fechados de WhatsApp e plataformas similares são permitidos para a troca de informações

entre médicos especialistas ou do corpo clínico de uma instituição ou cátedra, com a ressalva de que todas as informações trocadas têm absoluto caráter confidencial e não podem extrapolar os limites do próprio grupo. Já a troca de informações entre médicos e pacientes em grupos fechados de WhatsApp e plataformas similares fere um dos princípios da medicina, que é o sigilo, e é vedada.



## ➔ O registro de títulos de especialistas

O Registro de Qualificação de Especialista (RQE) é a certificação criada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) para atestar que o profissional tem o título naquela especialidade médica. Para o paciente, verificar o RQE do médico com o qual vai se consultar é uma forma de se certificar se o profissional é especialista na área na busca. Para o médico, o RQE é a comprovação de sua especialidade regularmente registrada e reconhecida pelo Conselho de Medicina.

Para registrar o título de especialista, o médico

pode procurar a sede do Cremego, em Goiânia, ou uma das Delegacias Regionais no interior. Basta apresentar a carteira profissional de médico (livro verde), os documentos que comprovam a conclusão da especialidade (título de especialista emitido pela Sociedade de Especialidade/AMB, certidão de aprovação ou certificado de residência médica em instituição reconhecida pelo MEC) e solicitar o registro, que será concedido após análise da documentação. Atenção: o médico só pode anunciar seu título de especialista se o mesmo estiver registrado em seu Conselho Regional de Medicina.